

LEI Nº 525/2002

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibimirim para o Exercício Financeiro de 2003 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM para o Exercício Financeiro de 2003, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita no valor de R\$ 12.787.649,00 (Doze milhões, setecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	270.000,00
Receita de Contribuições	1.182.070,00
Receita Patrimonial	200.000,00
Transferências Correntes	11.584.200,00
Outras Receitas Correntes	109.300,00
Subtotal	<b>13.345.570,00</b>
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	883.500,00
TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	<b>12.462.070,00</b>

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	100.000,00
Alienação de Bens	78.000,00
Transferências de Capital	130.000,00
Outras Receitas de Capital	17.579,00
TOTAL	<b>325.579,00</b>
TOTAL DAS RECEITAS	<b>12.787.649,00</b>

PÁG.

130

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a descrição do Programa de Trabalho por Função, Órgão e Categorias Econômicas, seguindo as Unidades Orçamentárias, discriminadas das seguintes formas:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	6.114.000,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	2.000,00
Outras Despesas Correntes	4.284.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.400.400,00</b>

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	1.822.800,00
Inversões Financeiras	344.449,00
Amortização da Dívida Interna	220.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.387.249,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>12.787.649,00</b>

DESPESAS POR FUNÇÕES

LEGISLATIVO	542.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.534.200,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	756.100,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.611.949,00
SAÚDE	2.659.300,00
EDUCAÇÃO	3.553.200,00
CULTURA	153.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	385.000,00
URBANISMO	464.200,00
HABITAÇÃO	70.000,00
SANEAMENTO	182.000,00
AGRICULTURA	205.800,00
INDUSTRIA	61.800,00
COMERCIO E SERVIÇOS	112.000,00
TRANSPORTE	108.500,00
DESPORTO E LAZER	166.600,00
ENCARGOS ESPECIAIS	222.000,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>	<b>12.787.649,00</b>

DESPESAS POR ÓRGÃO

LEGISLATIVO MUNICIPAL	600.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL	412.700,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	818.100,00
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	418.300,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	2.124.600,00
SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	1.145.300,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS E CIDADANIA	313.300,00
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	1.129.900,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	379.600,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.813.200,00
FUNDO DO MENOR E DO ADOLESCENTE	93.600,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.171.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	365.100,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IBIMIRIM - FUNPREIB	1.002.949,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>12.787.649,00</b>

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 5% (Cinco por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os Art. 7º e 42 da Lei 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se tornem insuficientes.

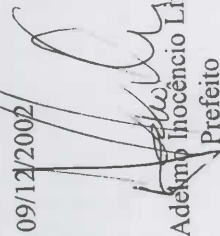
II - Atendendo à necessidade do serviço, alterar no decorrer do exercício financeiro os recursos destinados às Unidades Orçamentárias, respeitando as despesas de cada Órgão.

III - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 2% (Dois por cento) da Receita Estimada.

Art. 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da Despesa, inclusive a Programação Financeira de Desembolso para o exercício de 2003, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2003.

Gabinete do Prefeito, em 09/12/2002

  
Adelson Inocêncio Lima  
Prefeito